



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI
Nº 5.058, DE 16 DE JUNHO DE 2008.
Projeto de Lei nº 202/2014, de autoria da Mesa Diretora.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.058, de 16 de junho de 2008, que “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XV LEGISLATURA.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas